**PROJETO DE LEI Nº 7199 / 2016**

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO DO QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A estrutura de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Pouso Alegre passa a ser regida por esta Lei.

**Art. 2º** O assessoramento político-parlamentar na Câmara Municipal de Pouso Alegre será realizado pelos servidores do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar – GAPP.

**Art. 3º** O GAPP será formado pelos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo que prestam serviços aos Gabinetes Parlamentares com a nomenclatura de Assessor Parlamentar.

**§ 1º** Ficam extintos os cargos de Assessor Parlamentar e Assistente de Gabinete Parlamentar constantes do quadro de cargos de provimento comissionado de recrutamento amplo e limitado do Anexo I da Lei Municipal que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas.

**§ 2º** Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar, distribuído em quatro classes, e três jornadas de trabalho correspondestes aos padrões de vencimento do VL-01 ao VL-12, previstos na tabela de vencimentos dos cargos do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar – GAPP, conforme quadro do **Anexo I**.

**§ 3º** Será observada a jornada de trabalho prevista na Resolução.

**Art. 4º** Em cada Gabinete Parlamentar serão lotados no máximo quatro servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, cujo provimento dar-se-á com observância das seguintes regras:

I – a cada classe do cargo de Assessor Parlamentar corresponderá uma pontuação, variável conforme a carga horária;

II – o vencimento variará conforme a classe e a carga horária;

III – o vereador pode preencher as vagas disponíveis utilizando no máximo 100 pontos;

IV – Nenhum Gabinete Parlamentar poderá possuir menos de um Assessor Parlamentar e nem mais do que quatro;

V – a indicação para os cargos em comissão do Gabinete é de competência do respectivo Vereador;

VI – Não serão compensadas ou ressarcidas diferenças remuneratórias sob o fundamento de não ter sido atingido o limite máximo de pontos.

**Art. 5º** A correspondência entre os vencimentos e a pontuação relativa aos cargos a que se refere o artigo 4º será estabelecida em Resolução da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 6º** Em razão das peculiaridades das atividades realizadas pelo ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, o respectivo registro de será feito a critério e por responsabilidade do Vereador em cujo gabinete estiver lotado.

**Art. 7º** Durante o período de funcionamento regular da Câmara Municipal é obrigatória a permanência de ao menos um Assessor Parlamentar cumprindo horas de trabalho no respectivo Gabinete Parlamentar.

**§ 1º** Não será permitido mais de dois assessores parlamentares cumprindo horário de trabalho interno, no Gabinete Parlamentar.

**§ 2º** Os Assessores Parlamentares com carga horária de 40 horas semanais não poderão cumprir mais de 30 horas no serviço interno da Câmara.

**Art. 8º** Os cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo lotados do Quadro Funcional do Grupo de Assessoramento Político Parlamentar não farão jus às seguintes vantagens:

I – cesta ou abono de Natal;

II – vale-alimentação;

III – gratificação por participação em comissões temporárias;

IV – Demais vantagens não componentes da remuneração fixada no Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo único**. As vantagens citadas no presente artigo poderão ser concedidas através de Lei específica.

**Art. 9º** Fica suprimido o cargo de Assistente Parlamentar, previsto no artigo 1º, inciso IV da Lei que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas.

**Art. 10**.O artigo 13 da Lei que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo e respectiva redação:

“§1ºA O cargo de Assessor Parlamentar, que compõe a estrutura dos Gabinetes Parlamentares, terá regulamentação própria, sem embargo da aplicação subsidiária desta Lei, no que for cabível”.

**Art. 11**.Ficam suprimidas, no Anexo I da Lei que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas, as previsões acerca do cargo de Assessor Parlamentar e de Assistente Parlamentar.

**Art. 12.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4656, de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Parágrafo único. Não farão jus ao benefício previsto no caput deste artigo os servidores componentes do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar”.

**Art. 13**.Esta Lei entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE |

|  |  |
| --- | --- |
| Gilberto Barreiro | Dulcinéia Costa |
| 1º SECRETÁRIO | 1º VICE-PRESIDENTE |

**ANEXO I**

GRUPO DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO PARLAMENTAR – GAPP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **20 horas**  **semanais** | **30 horas**  **semanais** | **40 horas**  **semanais** |
| **Assessor Parlamentar -**  **Master** | **VL-08** | **VL-03** | **VL-01** |
| **Assessor Parlamentar -**  **Sênior** | **VL-09** | **VL-05** | **VL-02** |
| **Assessor Parlamentar -**  **Pleno** | **VL-11** | **VL-07** | **VL-04** |
| **Assessor Parlamentar -**  **Júnior** | **VL-12** | **VL-10** | **VL-06** |

|  |  |
| --- | --- |
| **REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DO GAPP** | |
| **NÍVEL** | **VENCIMENTO BÁSICO** |
| VL-01 | R$ 3.800,00 |
| VL-02 | R$ 3.200,00 |
| VL-03 | R$ 2.850,00 |
| VL-04 | R$ 2.600,00 |
| VL-05 | R$ 2.400,00 |
| VL-06 | R$ 2.000,00 |
| VL-07 | R$ 1.950,00 |
| VL-08 | R$ 1.900,00 |
| VL-09 | R$ 1.600,00 |
| VL-10 | R$ 1.500,00 |
| VL-11 | R$ 1.300,00 |
| VL-12 | R$ 1.000,00 |

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei se justifica pela necessidade de regulamentar especificamente o quadro de servidores comissionados pertencentes ao Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar – GAPP da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

A Câmara Municipal vem buscando continuamente o aprimoramento de suas atividades internas, melhor aplicação dos recursos de forma eficiente e visando atender melhor os parlamentares no desenvolvimento de suas atividades garantindo uma maior aproximação com a sociedade,

O aperfeiçoamento da estrutura de cargos destinados ao assessoramento parlamentar, através da criação do cargo de Assessor Parlamentar com quatro níveis de provimento, com diferentes jornadas de trabalho e atribuições específicas para o desenvolvimento de atividades internas e externa aos gabinetes parlamentares, vem ao encontro dessa necessidade de melhoria nos serviços prestados pelos gabinetes parlamentares. Com este projeto o Vereador terá maior flexibilidade para definir sua equipe de assessoramento de acordo com suas características de seu mandato, além de conferir identidade única ao cargo e ao mesmo com níveis diferenciados de complexidade e responsabilidade adequadas ao mandato parlamentar de cada vereador.

Ressalta-se que este projeto terá um impacto orçamentário de redução na folha de pagamento nos gabinetes, o que vem ao encontro da realidade econômica nacional, de racionalização dos gastos, sem, no entanto, perder eficiência e melhor atendimento aos parlamentares e consequentemente aos cidadãos.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE |

|  |  |
| --- | --- |
| Gilberto Barreiro | Dulcinéia Costa |
| 1º SECRETÁRIO | 1º VICE-PRESIDENTE |